PORTARIA-TJ - 54942023
Código de validação: 8A7F8A8499

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no período de 20 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, além de outras providências.

A MMª JUIZA NIVANA PEREIRA GUIMARÃES, JUIZA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento nº nº. 244 de 12/09/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
CONSIDERANDO que o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional é garantido, ainda que suspenso o expediente forense, no período noturno, nos fins de semana e nos feriados, por meio de sistema de plantões judiciários;
CONSIDERANDO o Provimento nº. 42/2018 da Corregedoria Geral de Justiça do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
CONSIDERANDO o OFC-GCGJ – 21472023 da Corregedoria Geral de Justiça do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que solicitou a escala de plantão do período do recesso forense da comarca/unidade judicial, contendo as datas, os nomes e contatos telefônicos dos servidores e oficiais de justiça escalados;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o expediente no Fórum, na Comarca de Icatu (MA), no período de 20 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024 dedicado às festas natalinas e de ano novo, funcionando apenas em regime de plantão, garantindo atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso.
Parágrafo único. A Secretaria de Vara Única da Comarca de Icatu prestará atendimento em regime de plantão com servidores de sobreaviso em escala de revezamento, sob gestão da respectiva chefia imediata, conforme tabela em anexo.
Art. 2º. O recesso judiciário importa em suspensão não apenas do expediente forense, mas, igualmente, dos prazos processuais e da publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como da intimação de partes ou de advogados, na primeira e segunda instâncias, exceto com relação às medidas consideradas urgentes.
Parágrafo único. O expediente forense será executado normalmente no período de 8 a 20 de janeiro, inclusive, mesmo com a suspensão de prazos, audiências e sessões, com o exercício, por magistrados e servidores, de suas atribuições regulares, ressalvadas férias individuais e feriados, a teor do § 2º do art. 220 do Código de Processo Civil.
Art. 3º. Encaminhem-se cópia do presente expediente à CGJ, assim como ao MP e Delegacia de Polícia.

PERÍODO	SERVIDOR	OFICIAL
	Jordean Pereira Fontes	

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

20 a 22/12/2023	098 98118-8897	Ataíde Sousa Pinho Neto 098 98254-0009
23 a 25/12/2023	Joel Gonçalves Cantanhede Filho 098 99981-1093	
26 a 28/12/2023	Glaudson Wolan Ramos Pereira 098 98909-0643	
29 a 31/12/2023	Marcio Andre dos Reis Chaves 098 98728-3326	Raimunda Gomes de Oliveira Pereira 098 98484-4059
01 a 03/01/2024	Bruno de JesusFeitosa Cardoso 098 98814-4300	
04 a 06/01/2024	Pierre Gustavo Cantanhede 098 99907-0616	

E-mail da vara: vara1_ica@tjma.jus.br
Publique-se. Cumpra-se. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Icatu, data contante no rodapé.

NIVANA PEREIRA GUIMARÃES
Diretora do Fórum da Comarca de Icatu - Inicial
Vara Única da Comarca de Icatu
Matrícula 193334

Documento assinado. ICATU, 19/12/2023 15:15 (NIVANA PEREIRA GUIMARÃES)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente